



GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

PARECER CTAI Nº 040/2020 - RT

Objeto: Análise do Relatório Assistencial da **UPA TORRÕES**, correspondente aos meses do referido trimestre de **Janeiro a Março de 2020**.

1) INTRODUÇÃO

Trata-se o presente parecer acerca da análise técnica do relatório trimestral da **UPA TORRÕES**, realizado pela equipe técnica desta diretoria, a partir dos relatórios mensais recebidos da Unidade.

Chega a essa Comissão Técnica de Acompanhamento Interno (CTAI) dos Contratos de Gestão o **1º Relatório Assistencial de Avaliação Trimestral do ano de 2020** da **UPA TORRÕES**, em anexo, para fins de análise técnica com os resultados alcançados, pela Unidade, na execução do **Contrato de Gestão nº 002/2010**.

Referido expediente foi analisado previamente pela Equipe Assistencial da Diretoria Geral de Modernização e Monitoramento de Assistência à Saúde (DGMMAS), a qual emitiu o **1º Relatório Assistencial Trimestral**, resultado da avaliação comparativa das metas propostas com os resultados alcançados pela **UPA TORRÕES**, correspondente aos meses do referido trimestre de **Janeiro a Março de 2020**.

É o que se tinha para relatar.

2) DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A Lei Estadual nº 11.743/2000, que fundamentou o Processo Público de Seleção nº 001/2010, a fim de selecionar entidade de direito privado sem fins econômicos, qualificada ou que pretendesse qualificar-se como Organização Social de Saúde (OSS), para celebrar Contrato de Gestão para operacionalização e execução das ações e serviços de saúde na Unidade de Pronto Atendimento – **UPA TORRÕES**, no qual sagrou-se vencedora a entidade **Irmandade de Santa Casa de Misericórdia do Recife**, cuja qualificação como OSS foi renovada por meio da promulgação do **Decreto Estadual nº 46.505 de 17 de setembro de 2018**. Ressalte-se que o **Contrato Gestão nº 002/2010** foi assinado em **1º de abril de 2010**, conforme publicação no **Diário Oficial do Estado em 20/5/2010**, pelo prazo de 1 (um) ano, limitada a sua duração ao máximo de 10 (dez) anos, conforme Cláusula 10ª do referido ajuste.

Atualmente, os Contratos de Gestão são regidos pela Lei Estadual nº 15.210/2013, posteriormente alterada pela Lei Estadual nº 16.155/2017.

Em **4 de janeiro de 2020** foi formalizado, entre essa Secretaria e Organização Social de Saúde (OSS) suso mencionada, o **17º Termo Aditivo ao Contrato de Gestão nº 002/2010**, tendo como objeto a prorrogação da sua vigência até **01 de Abril de 2020**, quando completa 10(dez) anos, sendo assim, encontrasse em andamento o **Edital de seleção Nº 006/2020** para escolha de nova OSS.

No dia **4 de setembro de 2018**, as partes assinaram o **15º Termo Aditivo ao Contrato de Gestão nº 002/2010 (DOE 15/9/2018)**, documento que apregoou a Repactuação de Metas de Atendimentos Médicos de Urgência, ao adequar a execução do contrato ao teor da Portaria GM/MS nº 10, de 3 de janeiro de 2017, passando a ter 13.500 atendimentos mensais, e informou a substituição do representante da Contratante (à ocasião, o Dr. José Iran Costa Júnior, nomeado Secretário de Saúde pelo Ato nº 619, publicado no Diário Oficial do Estado em 3/2/2015) e do representante da Contratada.

3) DO MONITORAMENTO CONTRATUAL

O monitoramento do **Contrato de Gestão nº 002/2010** é acompanhado e realizado pela Diretoria Geral de Modernização e Monitoramento à Assistência à Saúde, através de visitas técnicas realizadas pela equipe assistencial, realização de avaliação trimestral, mediante a análise dos relatórios mensais, encaminhados pela Unidade, contendo comparativo específico das metas propostas com os resultados alcançados. Além de uma equipe financeira, responsável pelo acompanhamento e monitoramento das prestações de contas encaminhadas mensalmente pela Organização Social.

Em caso de não cumprimento das metas firmadas nos contratos de gestão, este será apontado nas avaliações trimestrais, e indicado descontos nos repasses à OSS

3.1 DAS METAS DE PRODUÇÃO

Ressalte-se que, através da análise do relatório trimestral, confeccionado pela equipe técnico-assistencial da DGMMAS, o qual foi construído levando-se em consideração a documentação apresentada pela Contratada, verificou-se o cumprimento da meta do **Indicador de Produção "Atendimentos Médicos"**, nos meses do referido trimestre de **Janeiro a Março de 2020**, pois atingiu um percentual acima do mínimo pactuado (85%), realizando 104,79% (Janeiro), 93,17% (Fevereiro) e 90,59% (Março) da meta contratada.

3.2 DOS INDICADORES DE QUALIDADE

Em relação aos Indicadores de Qualidade, de acordo com o Relatório elaborado pela equipe técnica da DGMMAS, essa Comissão Técnica de Acompanhamento Interno dos Contratos de Gestão verifica que a **UPA TORRÕES**, nos meses do referido trimestre de **Janeiro a Março de 2020**, cumpriu todas as metas preconizadas em contrato, no que diz respeito aos indicadores de monitoramento, sem valoração financeira, por apresentar os seguintes resultados: 100% da Produção SIA/SUS com até 10% de Glosas nos referidos meses do trimestre; Relatórios do Acolhimento com Classificação de Risco; projeto de estruturação do Serviço de Atenção ao Usuário, com realização da Pesquisa de Satisfação abrangendo, no mínimo, 10% do total de atendimentos, e a resolução de 100% das Queixas Recebidas, com apresentação dos relatórios, além de providenciar o envio dos relatórios sobre a origem dos usuários, cumprindo com exatidão todos os prazos determinados no **Contrato Gestão nº 002/2010**.

Quanto ao Indicador “Escala Médica”, este indicador possui valoração financeira, devendo ser apresentada a escala mínima prevista em contrato completa, sendo assim, a **UPA TORRÕES**, cumpriu a meta apresentado escala completa em todos os meses do referido trimestre em análise.

4) CONCLUSÃO

Diante das razões e fundamentos acima elencados, esta Comissão Técnica de Acompanhamento Interno dos Contratos de Gestão, ratifica o presente Relatório Trimestral da **UPA Torrões**, nos meses do referido trimestre de **Janeiro a Março de 2020**, tendo em vista ter restado comprovado que o referido instrumento contratual vem sendo executado através de uma gestão eficaz, oferecendo um atendimento de qualidade à população usuária do SUS, tudo em conformidade com os termos do inciso IV, do parágrafo único do artigo 15 da Lei Estadual nº 15.210/2013, alterada pela Lei Estadual nº 16.155/2017.

Outrossim, visando o cumprimento do artigo 16 da Lei Estadual nº 15.210/2013, essa Comissão encaminhará o presente Relatório de Monitoramento Trimestral à Comissão Mista de Avaliação, para proceder a análise definitiva do mesmo e demais providências.

RECIFE, 29 DE JUNHO DE 2020

ANDREA FRANKLIN DE CARVALHO

MATRICULA Nº 244.668-5

KATIANA ALVES MOREIRA

MATRICULA Nº 336.951-0

MICHEL CLEBER GOMES

MATRICULA Nº 337.518-8

MICHELLE DA SILVA PEREIRA

MATRICULA Nº 393.136-6

TEREZA CRISTINA DA SILVA

MATRICULA Nº 357.436-9

THALYTA MARYAH DOS SANTOS

MATRICULA Nº 362.380-7



Documento assinado eletronicamente por **Michel Cleber Gomes de Lima**, em 09/07/2020, às 11:06, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Andrea Franklin De Carvalho**, em 14/07/2020, às 16:45, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Michelle Da Silva Pereira**, em 17/07/2020, às 11:01, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Katiana Alves Moreira**, em 20/07/2020, às 09:09, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Tereza Cristina da Silva**, em 23/07/2020, às 18:33, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Thalyta Maryah Dos Santos**, em 24/07/2020, às 00:50, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.pe.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **7389437** e o código CRC **F27738A6**.

SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE DE PERNAMBUCO

Rua Dona Maria Augusta Nogueira, 519, - Bairro Bongí, Recife/PE - CEP 50751-530, Telefone: